



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"

GABINETE DO PREFEITO

**LEI N.º 1.002, DE 23 DE JUNHO DE 2004.**

"Dá denominação de logradouro público."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU, PARA O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS SANCIONAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica denominado bairro "**CIDADE DE DEUS**", em Pureza, no 3º distrito deste município, a área circunscrita às seguintes delimitações:

Na frente – com a propriedade de Jorge Veloso.

Nos fundos – com a propriedade de Sebastião Roque.

Pelo lado direito – com a propriedade de Valter Mouta.

Pelo lado esquerdo – com a propriedade de Aduino Peres.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

São Fidélis, 23 de junho de 2004.

David Loureiro Coelho  
Prefeito